



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul  
CONTROLE INTERNO

**RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE  
A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS A MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 2018**

A Unidade Central de Controle Interno, atendendo ao que determina o art. 3º, inciso II, da Resolução nº 1099/2018, do Tribunal de Contas do Estado, apresenta, o Relatório sobre a aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2018, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

**1 – ORÇAMENTO:**

A Lei Orçamentária Anual nº 1095/2017 estimou a receita proveniente de arrecadação de Impostos, Transferências e Dívida Ativa Tributária, em **R\$ 18.831.712,04** (Dezoito milhões, Oitocentos e Trinta e Um Mil, Setecentos e Doze Reais com Quatro Centavos).

De acordo com o artigo 212 da Constituição Federal, caput do artigo 69 da Lei nº 9.394/1996 e Lei Orgânica Municipal, artigo 166, o percentual a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino (M.D.E.) é 25%, equivalente a **R\$ 4.707.928,01** (Quatro Milhões, Setecentos e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais com um centavo) em relação à previsão da receita.

**2 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

Analisados os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, constatamos que o Município, em conformidade com o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, despendeu, efetivamente, no exercício financeiro de 2018, tendo por base as despesas liquidadas no exercício, incluídos os restos a pagar, o montante de **R\$ 5.606.101,36 (Cinco milhões, seiscentos e seis mil, cento e um reais com trinta e seis centavos)**, o qual representa **31,80%** das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo ao artigo 212 da Constituição Federal, conforme demonstra-se a seguir:

*Cry*

**a) Recursos Vinculados cfe. art. 212 da CF e art. 69 da Lei Federal 9.394/1996:**

FONTE	ARRECADAÇÃO	REC.VINCULADOS 25%
I P T U	R\$ 524.144,66	R\$ 131.036,17
I T B I	R\$ 180.967,01	R\$ 45.241,75
I S S Q N	R\$ 598.611,22	R\$ 149.652,81
I R R F	R\$ 413.971,02	R\$ 103.492,76
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	R\$ 210.849,59	R\$ 52.712,40
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	R\$ 15.554,01	R\$ 3.888,50
F P M	R\$ 8.063.854,06	R\$ 2.015.963,51
I T R	R\$ 299.848,85	R\$ 74.962,21
LC 87/96	R\$ 36.429,52	R\$ 9.107,38
I C M S	R\$ 6.545.266,25	R\$ 1.636.316,56
I P V A	R\$ 641.700,05	R\$ 160.425,01
IPI / EXPORTAÇÃO	R\$ 95.649,00	R\$ 23.912,25
<b>S O M A =====</b>	<b>R\$ 17.626.845,24</b>	<b>R\$ 4.406.711,31</b>

Fonte: Anexo 10 – Lei nº 4320/1964

**b) Desempenho do F U N D E B:**

O Município, no exercício de 2018, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei Federal 11.494/2007, com base no número considerado pelo MEC dos alunos matriculados no ensino básico público, foi deficitário em relação ao FUNDEB, conforme se demonstra a seguir:

1.7.2.4.01.00.00 – Transferências recebidas do FUNDEB	R\$ 2.942.195,77
(-) 9.7.2.0.00.00.00 – Dedução de Receita para o FUNDEB	(R\$ 3.006.449,59)
<b>Resultado (Déficit)</b>	<b>(R\$ 64.253,82)</b>

Fonte: Anexo 10 – Lei nº 4320/1964

Obs.: O valor do DEFICITÁRIO foi devidamente computado nos gastos com a Educação para fins de apuração dos limites, conforme se verifica no item 3.2.4 do RVE do 6º Bimestre/2018.

**c) Aplicação dos Recursos da MDE e do FUNDEB no Mercado Financeiro:**

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Federal 11.494/2007, constatou-se que os recursos financeiros do FUNDEB disponíveis nas contas bancárias específicas foram aplicados em operações financeiras de curto prazo, com a finalidade de preservar o poder de compra desses recursos. O mesmo ocorreu com os recursos depositados nas contas bancárias dos recursos da MDE, sendo que os ganhos auferidos com essas aplicações atingiram o montante de R\$ 17.289,69 e R\$ 2.906,23; respectivamente, e foram utilizados em despesas conside-

radas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em valores superiores ao mínimo exigido constitucionalmente.

**d) Gastos Totais com a Educação:**

O gasto com a educação, conforme a Resolução Nº 1089/2018 e a Instrução Normativa Nº 4/2018, do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS), compreendendo a despesa liquidada na função 12, no exercício de 2018, compreende o constante no balancete da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, acrescido da liquidação dos Restos a Pagar de exercícios anteriores pode ser visualizado no seguinte quadro demonstrativo:

<b>Projeto / Atividade</b>	<b>Valor Liquidado</b>
20 – MDE – Ensino Fundamental	R\$ 1.904.614,13
20 – MDE – Ensino Medio	R\$ 14.368,36
20 – MDE – Ensino Profissional	R\$ 3.648,00
20 – MDE – Ensino Superior	R\$ 119.798,87
20 – MDE – Educação Infantil	R\$ 595.570,66
31 – FUNDEB – Ensino Fundamental	R\$ 1.864.550,94
31 – FUNDEB – Ensino Profissional	R\$ 4.937,30
31 – FUNDEB – Educação Infantil	R\$ 1.054.554,72
<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>R\$ 5.562.042,98</b>
(+) Perda com FUNDEB	R\$ 64.254,30
(-) Desp. Liq. Com Rend. Da MDE+ FUNDEB	(R\$ 20.195,92)
<b>TOTAL Liquidado -----□</b>	<b>R\$ 5.606.101,36</b>

Fonte: Itens 3.2.3 e 3.2.4 RVE 2º Semestre/2018.

**e) Despesas não computáveis para os fins do art. 212 da CF/88:**

Do total liquidado na função 12 – Educação deverá ser excluída as seguintes despesas uma vez que, nos termos do art. 71 da Lei Federal 9.394/1996, se referem a gastos não relacionados com a manutenção e desenvolvimento do ensino para os fins do art. 212 da Constituição Federal:

<b>Especificação</b>	<b>Valor Liquidado</b>
Perdas com Fundeb	R\$ 64.254,30
Desp. Liq. Com Rend. Da MDE+FUNDEB	(R\$ 20.195,92)
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 44.058,38</b>

Fonte: Item 3.3.3 RVE 2º Semestre/2018

**f) Apuração do índice de aplicação dos recursos:**

<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
Total das Receitas Vinculadas	R\$ 17.626.845,24
Valor mínimo a ser aplicado na MDE ( 25%) ou (% da Lei Orgânica)	R\$ 4.406.711,31
Total das despesas liquidadas, inclusive restos a pagar (Função 12)	R\$ 5.562.042,98
(-) Rendimentos de aplicações financeiras (MDE + Fundeb)	(R\$ 20.195,92)
(+) Perdas com o FUNDEB	R\$ 64.254,30
(-) Despesas não computáveis (despesas liquidadas – (item e)	R\$ R\$ 44.058,38
<b>(=) Valor Total Aplicado</b>	<b>R\$ 5.606.101,36</b>
	<b>31,80%</b>

Fonte: RVE 2º semestre/2018.

Conclui-se, portanto, que foram aplicados 31, 80% dos recursos em Educação, superando o mínimo de 25% estabelecido no art. 212 da CF.

**g) Utilização Mínima dos Recursos do FUNDEB:**

Considerando o disposto no § 2º do art. 21 da Lei Federal 11.494/2007, firmou-se o entendimento que, no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos recebidos do FUNDEB devem ser aplicados dentro do próprio exercício financeiro em que forem arrecadados. Assim, para verificação do cumprimento desse dispositivo legal elaborou-se o seguinte quadro:

<b>( a )</b> Valor recebido de recursos do FUNDEB em 2018 + rendimentos	R\$ 2.959.485,46
<b>( b )</b> Valor total das despesas liquidadas à conta dos recursos do FUNDEB em 2018	R\$ 2.924.042,96
<b>Percentual aplicado no ano ((a / b)*100)</b>	<b>101,21 %</b>

Fonte: RVE 2º Semestre/2018.

Assim, considerando os dados acima, pode-se inferir que o Município atendeu o dispositivo legal supracitado.

**h) Remuneração dos Professores:**

Verificando o cumprimento do art. 22 da Lei Federal 11.494/2007, referente a aplicação de uma parcela não inferior a 60% dos recursos recebidos FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica pública, temos que o Município, efetivamente, no exercício de 2018, despendeu o montante de **R\$ 2.924.042,96 (Dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quarenta e dois**

**reais com noventa e seis centavos)** conforme averiguado no item 3.3.4.2 do RVE do 6º Bimestre/2018, representando **98,80%** dos recursos recebidos do FUNDEB, atendendo o dispositivo legal supra citado.

**i) Prestação de Contas e Atuação do Conselho do FUNDEB:**

Para fins de verificação do cumprimento dos arts. 24 e 25 da Lei Federal 11.494/2007 têm que:

- O Município, através da Lei Municipal nº 835/2014, alterada pela Lei Municipal Nº 1134/2018 e da Portaria 222 de 18/jul/2018 instituiu e deu posse aos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

- Os registros contábeis, balancetes, relatórios, demonstrativos de despesas realizadas bem como outras informações financeiras relativas aos recursos repassados e recebidos à conta do FUNDEB foram elaborados, publicados e divulgados de acordo com as normas vigente, e também colocados à disposição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

- Mediante o exame das atas de reunião, e demais relatórios elaborados averiguaram a efetiva atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB os quais analisaram a aplicação dos recursos do fundo, em conformidade com o estabelecido na legislação.

*C. Zilch*  
**Carmen Rosâne Zilch**  
**CRA/RS 023178**  
**CPF: 415.954.590-49**  
**Auditor Controle Interno**

## PARECER

Tendo em vista o exposto, em que considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado em M.D.E., de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, era de **R\$ 4.406.711,31 (Quatro milhões, quatrocentos e seis mil, setecentos e onze reais com trinta e um centavos)**

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas liquidadas, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados, no valor de **R\$ 5.606.101,36 (Cinco milhões, seiscentos e seis mil, cento e um reais e trinta e seis centavos)** montante que, confrontado com a receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de **31,80%**, no exercício de 2018.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a M.D.E.

Capivari do Sul, 18 de fevereiro de 2019.

*Czilch*  
**Carmen Rosâne Zilch**  
**CRA/RS 023178**  
**CPF: 415.954.590-49**  
**Auditor Controle Interno**

## Ata nº 01/2019.

Des vinte e cinco de janeiro do corrente ano reuniram-se nas dependências do Secretário de Educação os conselheiros e Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACCS/FUNDEB), para validar os termos de compromisso de número 201400431 no valor de R\$ 19.937,56. Nada mais havendo a constar do ato a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes: Janene Varimento; Lillian Barcella Agliardi, Gabriela P. Santos de Souza, Duchessa de Sena Ama Lalair P da Silva, Aletéia Bertino Arimisto Tânia B. Vargas Sena, Paula Braga, Irene Braga da S. Magni,

## Ata nº 02/2019

Des vinte e seis dias do mês fevereiro reuniram-se os representantes do FUNDEB para revisão do relatório e Parecer do Controle Interno sobre a Gestão dos Recursos Vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de 2018. O Secretário de Educação fez um breve comentário sobre o relatório e todos os membros presentes do Conselho analisaram e discutiram os gastos, as transferências, os déficits entre outros. Ressalta que este Relatório foi enviado pelo Controle Interno Municipal, através do ofício número 07/2019 em janeiro, digo, fevereiro do corrente ano. Tendo em vista o exposto em que foi considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado em M.D.E, de acordo com as normas constitucionais e legais referidos, era

e seis mil, setecentos e onze reais com trinta e um centavos). Por outro lado, de acordo com os demonstrativos dos despesas liquidadas, o Município realizou gastos computacionais com a aplicação dos recursos vinculados, no valor de R\$ 5.606.101,36 (cinco milhões, seiscentos e seis mil, cento e um reais e trinta e seis centavos) montante que, confrontado com a receita de arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atinge o percentual de 31,80%, no exercício de 2018. Todos representantes fizeram leitura e logo tomou ciência que no LOA nº 1095/2017 foi estimado a receita de R\$ 18.831.712,04, sendo que de acordo com o Artigo 69 do Lei nº 9.394/1996 e Lei Orgânica Municipal, artigo 166, o percentual a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino (M.D.E) é 25% equivalente a R\$ 4.707.928,01 (quatro milhões, setecentos e sete mil, novecentos e vinte e oito reais com um centavo); analisados os gastos com manutenção e desenvolvimento de ensino em 2018, este Conselho averiguou que foi investido no município o montante de R\$ 5.606.101,36 (o qual representa 31,80% dos recursos tributários superando o percentual indicado de 25%. Nada mais havendo a constar levou a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes nesta reunião: Vanessa Nascimento Siqueira; Fabiana Braga Lopes, Aletéia Centeno Amesto, Maria Cristina Dias de Souza Silva, Luciana de Souza Ferreira, Amaclair Pereira da Silva, Gabriela P. Santos Souza, Tainá...